

Aprova a redução do interstício previsto no Regulamento de Promoções de Praças na Polícia Militar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, item III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:


Art. 1º - Fica aprovada a redução para doze (12) anos de efetivo serviço, dois dos quais na graduação de 1º Sargento PM, o requisito mínimo estabelecido pelo artigo 11, item 2, alínea "a" do Regulamento de Promoções de Praças aprovado pelo Decreto nº 55, de 09 de março de 1.982.

Art. 2º - A redução a que se refere o artigo anterior será aplicada para promoções de 21 Abril de 1.985.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 19 de abril

de 1.985


Jorge Teixeira de Oliveira
GOVERNADOR

Publicado no Diário Oficial nº 805 do dia 22/4/85

APROVA A REDUÇÃO DO IMPORTE DO SALÁRIO DE PESSOAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 70, ITEM III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

D E C R E T O

- Art. 1º - Fica aprovada a redução para nove (9) anos de serviço, contados a partir da data de ingresso no serviço público, dos postos na graduação de 12 (doze) anos de serviço, de acordo com o disposto no inciso II, item 2, alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 70 da Constituição Federal, de acordo com o disposto no inciso II, item 2, alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 70 da Constituição Federal, de acordo com o disposto no inciso II, item 2, alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 70 da Constituição Federal, de acordo com o disposto no inciso II, item 2, alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 70 da Constituição Federal.
- Art. 2º - A redução a quatro meses do artigo anterior será feita de acordo com o disposto no inciso II, item 2, alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 70 da Constituição Federal, de acordo com o disposto no inciso II, item 2, alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 70 da Constituição Federal, de acordo com o disposto no inciso II, item 2, alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 70 da Constituição Federal.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 13 de abril de 1985.

[Faint signature and stamp]
GOVERNADOR